



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

São Paulo, 14 de abril de 2022

Memorando Circular nº 19/2022 – CESU

Assunto: Processo de consulta para escolha e designação do Chefes de Departamento ou Coordenadores de Curso e Suplentes das Fatecs.

Prezados(as) Diretores(s) de Fatecs,

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, no uso das suas atribuições legais e para atendimento do disposto:

- no artigo 1º da Portaria-GDS n. 3199/2022, que versa:

Artigo 1º - Para as realizações de consultas destinadas às formações de listas tríplices com vistas as designações por mandato de Diretores e Vice Diretores, quando houver, de Fatecs, Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso e Suplentes, bem como para as realizações de eleições destinadas às composições de órgãos colegiados das Fatecs do Ceeteps e outras consultas e eleições que sejam necessárias para atendimento do disposto no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, as Unidades de Ensino deverão realizar procedimentos mediante uso de sistemas virtuais de votação disponibilizados pela Administração Central do Ceeteps.

- na Instrução Cesu nº 04, de 28/03/2022, que dispõe sobre procedimentos para a designação de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e respectivo suplente, bem como a constituição do Departamento ou Coordenadoria de Curso das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto nos artigos 23 a 28 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, na Portaria Ceeteps-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, bem como na Portaria CEETEPS-GDS nº 3199/2022, de 22-03-2022.

- nos artigos 25 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, que versam:

Artigo 25 - Cada Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso é escolhido pelo Diretor da Unidade, mediante lista tríplice, elaborada a partir de consulta ao corpo docente do Departamento ou Coordenadoria do Curso,



CEETEPSDCI202254181

respeitando-se a compatibilidade da área de formação com o eixo tecnológico respectivo, sendo composta preferencialmente por docentes titulados, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Os ocupantes das funções de Chefe de Departamento e Coordenador de Curso devem cumprir, entre hora-aula e hora-atividade específica, 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Departamento ou Coordenadoria de Curso no qual são designados.

§ 2º - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas atividade específica não pode ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

§ 3º - Aos Chefes de Departamento e aos Coordenadores de Curso podem ser atribuídas horas-aula, desde que não ultrapasse o limite de 08 (oito) horas-aula semanais.

§ 4º - Em seus impedimentos o Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso é substituído pelo seu Suplente, eleito da mesma forma que o Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e com igual mandato, nos mesmos termos previstos neste Regimento.

§ 5º - Os mandatos do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do Suplente são de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 6º - Verificada a vacância das funções de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e Suplente, o professor com maior tempo de docência do curso assume essa função e, no prazo de 30 (trinta) dias, deflagra novo processo de escolha, nos termos deste Regimento.

Artigo 73 - A Comissão de Implantação nas novas Unidades de Ensino é formada por:

I - Diretor;

II - Coordenador de cada um dos cursos em implantação;

III - 5 (cinco) docentes do(s) curso(s) em implantação;

IV - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;

V - 1 (um) representante do corpo discente;

VI - 1 (um) representante da comunidade local.

§ 1º - O exercício da Direção nas Unidades de Ensino em implantação é feito por docente que preencha os requisitos previstos neste Regimento, mas com designação direta pela Superintendência do Ceeteps, em caráter pro tempore, até que a Congregação da Unidade de Ensino se constitua e proceda com os trâmites para indicação de Diretor, conforme este Regimento.

§ 2º - O exercício do Coordenador de Curso em implantação é feito por docente que preencha os requisitos para sua função, previstos neste Regimento, mas com designação direta, sem consulta à comunidade docente, pelo Diretor da Faculdade, em caráter pro tempore, até o semestre subsequente à formação da primeira turma do Curso.



Informa que o sistema eleitoral virtual desenvolvido pela Equipe SIGA, para que as Unidades de Ensino Superior realizem consultas virtuais, com vistas as designações com mandato de chefes de departamento / coordenadores de cursos e respectivos suplentes, está apto para uso, competindo aos Diretores das Fatecs a utilização do recurso virtual conforme a necessidade, a ser apreciada a partir do Regimento das Fatecs, Instruções-CESU e Calendário Escolar.

Por oportuno e sempre contribuindo com a organização das atividades nas Unidades de Ensino, informamos que:

I - existindo vacância das funções de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e Suplente, a redação do § 6º do artigo 25 do Regimento das Fatecs, que abaixo transcrevemos, deve ser aplicada:

§ 6º - Verificada a vacância das funções de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e Suplente, o professor com maior tempo de docência do curso assume essa função e, no prazo de 30 (trinta) dias, deflagra novo processo de escolha, nos termos deste Regimento.

II – Unidades de Ensino com cursos implantados cujos chefes de departamento / coordenadores estejam desempenhando a função em caráter pro tempore ou com mandatos a vencerem em 31/07/2022, bem como durante o segundo semestre letivo de 2022, são instadas a deflagrar consulta à comunidade docente neste semestre letivo (2022/1), com vistas a boa organização do semestre vindouro (2022/2), prospectando, desde logo, exercício das funções com mandato, de modo que, abaixo apresentamos calendário propositivo para estas consultas:

Etapas	Datas
Divulgação do Edital de abertura de inscrições	25/04/2022 a 30/04/2022
Inscrições dos candidatos	02/05/2022 a 07/05/2022
Divulgação das inscrições deferidas	09/05/2022
Recursos	10 e 12/05/2022
Respostas aos recursos	12/05/2022
Divulgação dos candidatos deferidos	13/05/2022
Votação	16/05/2022 a 21/05/2022
Apuração dos resultados	23/05/2022
Divulgação dos resultados e nomes dos escolhidos	24/05/2022
Envio para a Cesu dos documentos referentes à designação	de 13/06/2022 a 24/06/2022

Registramos, por imprescindível, que não deverão realizar consultas à comunidade para designação de chefe(s) de departamento/coordenador(es) de curso com mandato as Fatecs que realizarão o processo administrativo para escolha de Diretor de Unidade de Ensino neste semestre letivo, para mandato a partir de 01/08/2022, de modo que, nestas Fatecs:

I - as consultas à comunidade docente, com vistas as designações por mandato de chefe(s) de departamento/coordenador(es) de curso ocorrerão no semestre vindouro, com efeitos, quanto ao exercício da função, a partir do primeiro semestre letivo de 2023;



II - os atuais docentes designados para exercício da função de chefe(s) de departamento/coordenador(es) de curso deverão ser consultados sobre o interesse em permanecer até o final do próximo semestre letivo, em caráter pro tempore;

III - na hipótese destes docentes consultados não manifestarem o interesse, caberá ao Diretor da Unidade de Ensino designar em caráter pro tempore, para o exercício da função de chefe de departamento / coordenador de curso no semestre vindouro (2022/2), um docente cuja área de formação seja compatível com o eixo tecnológico do curso, sendo preferencialmente titulado, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente;

IV - na hipótese destes docentes consultados manifestarem o interesse, e não haver necessidade de alteração na quantidade de HAEs, caberá ao Diretor da Unidade de Ensino comunicar a permanência do atual docente ao Coordenador Técnico, por meio de Memorando, não sendo necessário providenciar nova Portaria de Designação;

V - na hipótese destes docentes consultados manifestarem o interesse, e haver necessidade de alteração na quantidade de HAEs, caberá ao Diretor da Unidade de Ensino providenciar o envio da respectiva Portaria de Alteração.

Estamos à disposição para colaborar continuamente com os trabalhos, de modo que, desde logo, instamos que dúvidas sejam dirimidas mediante envio de Memorando da Direção à CESU (Departamento Administrativo) via SP Sem Papel. Sendo o que cumpria informar, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e apreço.

Rafael Ferreira Alves
Coordenador Técnico
Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU

